



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 450/2014

de 30 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda pecuniária aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que atuarem no Município de Madalena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 013/2014).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda pecuniária aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", que exercerem atividades no município de Madalena, visando o custeio de despesas com moradia e alimentação.

Art. 2º A ajuda pecuniária referida no artigo anterior será no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais que deverá ser utilizada da seguinte forma:

I. Moradia: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II. Alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 1º A ajuda pecuniária terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao programa Mais Médicos do Brasil atuar no município de Madalena, desde que mantida a necessidade do benefício e que aja disponibilidade financeira e orçamentária.



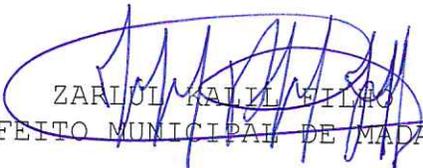
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas oriundas até a aprovação desta Lei serão ressarcidas pelo Município, mediante apresentação de documentos que comprovem a geração das mesmas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 09 10.301.1001.2.023, elemento de despesa 3.3.90.36.00 264.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 30 junho de 2014.


ZARLUI RALUI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA